



Município de Sorocaba



18 de maio de 2021



Ano: 29 / Número: 2743

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Extrato do Contrato 09/2021 Pregão Eletrônico 04/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção terrestre de beneficiários da assistência à saúde FUNSERV, através de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado (UTI móvel).

Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Municipais de Sorocaba

Contratada: TRANSLIFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS DOIS EIRELI ME.

Vigência: A partir de 19/05/2021 até 18/05/2022

Valor Total (R\$): R\$ 109.580,00 (Cento e nove mil, quinhentos e oitenta reais).

Amanda Cristina Nunes Schiavi.

Seção de Compras, Licitações e Patrimônio.

SEMES

Secretaria de Esportes e Lazer



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Esportes e Lazer

ERRATA

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMES Nº 01/2021

O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer de Sorocaba, com observância das disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Nº 23.497 de 2018 e normas correlatas visando à seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ESPORTE DE REPRESENTAÇÃO DA CIDADE DE SOROCABA. Neste ato, torna-se público no Edital de Chamamento nº 01/2021 – SEMES que será regido conforme a legislação vigente a seguir:

ERRATA nº 01

1- Pela presente ERRATA, procede-se com alteração das redações dos itens que seguem elencados abaixo, todos relacionados ao Edital supracitado, passando os mesmos a constar conforme segue:

ITEM – 7.3 Esporte Terceira Idade:

7.3.1 Serão contemplados projetos esportivos voltados para a Terceira Idade, por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas. As OSC que deverão formar, treinar, bem como participar de competições esportivas oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto (ligas, federação e confederação) — quando realizadas.

7.3.2 Serão realizados projeto esportivos nas modalidades de voleibol adaptado (Minobol) masculino e feminino, coreografia, dança de salão, atletismo masculino e feminino, natação masculino e feminino tênis de campo masculino e feminino, tênis de mesa masculino e feminino, malha, bocha e jogos de salão da terceira idade (damas, xadrez, buraco, truco, dominó)

7.3.3 As equipes poderão realizar os treinamentos em instalações em próprios esportivos da Secretaria de Esporte e Lazer e, caso possua, em suas instalações esportivas/sociais.

7.3.4 As modalidades no que se refere o item 7.3 fazem parte do programa Viva Esporte Terceira Idade da SEMES e serão fomentados pelo termo de colaboração de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

7.3.5 As competições organizadas pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (SE-SP), Jogos Regionais da Melhor Idade, Jogos Regionais da Melhor Idade Fase Estadual são de participação obrigatória e prioritária — quando realizadas. Deve-se considerar o atual cenário, por exemplo, da pandemia por COVID -19.

ONDE LEU-SE:

Modalidade Esportiva	Teto para realização do projeto esportivo
Esporte Terceira Idade	R\$ 85.000,00

LEIA-SE:

Modalidade Esportiva	Teto para realização do projeto esportivo
Esporte Terceira Idade	R\$ 55.000,00

ITEM - 7.4 Esporte para Atletas com Deficiência:

7.4.1 Serão contemplados projetos esportivos para desenvolver esportes adaptados em diferentes modalidades a pessoas com deficiência física, bem como desenvolver as capacidades e habilidades motoras dos participantes; melhorar a aptidão física através do esporte. As OSC que deverão formar, treinar, assim como participar de competições esportivas oficiais sob a direção de entidades de administração do desporto (ligas, federação e confederação) — quando realizadas.

7.4.2 As competições oficiais da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo são de participação obrigatória e prioritária — quando realizadas.

ONDE LEU-SE:

Modalidade Esportiva	Teto para realização do projeto esportivo
Atletismo Masc. Fem. ACD	R\$ 15.000,00
Natação Masc. Fem. ACD	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$60.000,00

LEIA-SE:

Modalidade Esportiva	Teto para realização do projeto esportivo
Atletismo Masc. Fem. ACD	R\$ 45.000,00
Natação Masc. Fem. ACD	R\$ 45.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

2- Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital nº 01/2021.

PUBLIQUE-SE, para os devidos efeitos legais.

Sorocaba, 17 de maio de 2020.

PEDRO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Esportes e Lazer

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 161/2021

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jaime Augusto Rossi Farias, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Água durante o período de licença médica do Sr. Braz Mansinho da Silva de 11/05/2021 a 25/05/2021.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021.

Sorocaba, 14 de maio de 2021.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

Instrução Normativa Coniunta SECID/CMDCA Nº 05/2021

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a Portaria MS nº188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº65.437, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga a quarentena em todo o Estado de São Paulo até 7 de fevereiro de 2021 bem como o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio 2020, que institui o Plano São Paulo de combate à Pandemia, considerando a realidade dos municípios paulistas;

Considerando o Decreto Municipal nº26.051 de 04 de janeiro de 2021, que estende o período de restrições previstos no Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 22.976 de 05 de março de 2021, que estabelecem medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundacional, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19;

Considerando a decisão do governo do Estado de São Paulo de retorno da região administrativa em que se situa o Município de Sorocaba à fase vermelha do Plano São Paulo, dado a avanço e a elevação do número de casos de COVID-19;

Considerando que os Art. 24 (incisos II e V) e Art. 43 (§ 2º) da Lei nº8627/2008, em que compete ao CMDCA fiscalizar o trabalho do Conselho Tutelar bem como validar os apontamentos da frequência e jornada do referido órgão;

O Secretário da Cidadania de Sorocaba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio desta Instrução Normativa, em conjunto com o CMDCA disciplina o funcionamento em caráter excepcional do Conselho Tutelar, por conta da pandemia de COVID-19 na Fase Vermelha:

1

Art. 1º – Poderão executar suas atividades remotamente (teletrabalho), enquanto perdurar o Estado de Emergência e Calamidade de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 apenas:

I - os conselheiros tutelares:

a) com 60 (sessenta) anos ou mais;

b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas e graves, nos termos da Circular SES nº 07/2020;

c) com deficiência, segundo os critérios estabelecidos no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II - as conselheiras tutelares gestantes ou lactantes, de acordo com inciso II do Art. 4º da Portaria nº 22.976 de 05 de março de 2021.

§1º - Para os fins desta Instrução Normativa, define-se teletrabalho como sendo a modalidade de trabalho executada predominantemente fora das dependências dos equipamentos vinculados a SECID, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação;

§2º - A realização do teletrabalho deverá ser realizada a distância será sempre monitorada pelo órgão fiscalizador (CMDCA).

§3º - A realização do trabalho remoto deverá ser comprovada através de relatório de produtividade semanal, que será encaminhado pelo conselheiro tutelar ao órgão de fiscalização – CMDCA – e anexado na respectiva frequência mensal.

§4º - Constitui dever do conselheiro tutelar em regime de teletrabalho:

I – cumprir a escala de trabalho pré-determinada e aprovada pelo CMDCA bem como realizar os relatórios, encaminhamentos e demais atribuições que competem ao conselheiro tutelar, sob pena de corte do ponto do dia, de modo que o trabalho seja garantido como se ocorresse na sede do Conselho Tutelar;

II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão gestor, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da administração;

III – manter o CMDCA informado acerca de eventuais dificuldades no trabalho, tais como afastamentos, licenças ou outros impedimentos que possam atrasar ou prejudicar seus trabalhos;

IV – arcar com as despesas decorrentes da execução do serviço de forma remota, quando necessário, tais como acesso à rede mundial de

2

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Márcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
Antonio Prieto Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOMB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Vinicius Rodrigues

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Ronald Pereira da Silva

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Luiz Carlos Siqueira Franchim

SECID

Secretaria da Cidadania

computadores e telefonia;

V – casos em que o conselheiro tutelar não possua a estrutura descrita no inciso anterior para a execução de seus trabalhos de maneira remota, o mesmo deverá cumprir sua jornada presencialmente na sede do Conselho Tutelar.

§5º – Os conselheiros tutelares que descobrirem atualmente novas condições de saúde que os tornem grupo de risco para a COVID-19, precisam apresentar a autodeclaração, bem como documentos comprobatórios, para análise pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional e anuência do CMDCA. Estes só poderão entrar no teletrabalho após DEFERIMENTO do médico do trabalho.

Art. 2º- Os conselheiros tutelares que forem responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação, ficarão afastados de suas atividades pelo período de 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. A comprovação desta condição ocorrerá mediante apresentação de termo de notificação de isolamento, encaminhado para o e-mail institucional da chefia imediata.

Art. 3º – Voltam por completo todas as atividades presenciais do Conselho Tutelar.

§ 1º – A jornada de trabalho presencial se dará das 8 às 17. sendo os plantões das 08:00 às 20:00.

§ 2º – Ficam retomados os agendamentos presenciais

Art. 4º – - Em caso de atendimento presencial, o mesmo deve ser feito na sala de atendimento ventilada, ou em qualquer sala disponível no prédio do conselho e que tenha condição de ventilação adequada, podendo também se utilizadas as salas de estação de trabalho das regionais.

Art.5º – O Conselho Tutelar deverá garantir o atendimento à criança e o adolescente em caso emergencial, sem prejuízos.


Art.6º - Casos omissos serão analisados e decididos pelo Secretário da pasta e CMDCA.

3

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 19/05/2021.

Sorocaba, 18 de Maio de 2021.


Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Cidadania


Angélica Lacerda Cardoso
Presidente do CMDCA

SECOM

Secretaria de Comunicação



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2021/009041-1

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Secretaria de Comunicação.

DOADORA: A MELHOR RADIODIFUSÃO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Senhora Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho, Secretária de Comunicação, CPF/CNPJ nº RG: 23.838.859-X, CPF: 298.274.338-11, neste ato representada por adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, A MELHOR RADIODIFUSÃO LTDA - EPP, CNPJ: 54.647.987/0001-60, responsável legal sr. José Abrão Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 823.923.821-15, endereço Rua Josepha Duarte Martines, 55, Residencial Mont Blanc, Sorocaba/SP, de RG nº 27.002.060-3, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de 40 spots de 30 segundos, para a Campanha "A FOME NÃO É FAKE", veiculadas durante 20 dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço doado será destinado para as campanhas "A FOME NÃO É FAKE".

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente por oferta da DOADORA e, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.


4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

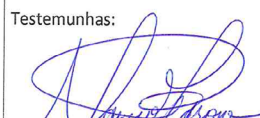
Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 07 de maio de 2021.


DONATÁRIA: Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Secretária de Comunicação


DOADORA: José Abrão Filho
A MELHOR RADIODIFUSÃO LTDA - EPP

Testemunhas:


1. MARCIO JOSE PEDROSO
RG: 38.862.008-4
CPF: 317.081.408-75


2. Rosemeire Aparecida Campos
RG: 16.850.808-4
CPF: 069.448.468-70

SECOMSecretaria de
Comunicação

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2021/004.280-0

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba / Secretaria de Comunicação.

DOADORA: MADA BAR E MUSICA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho, Secretária de Comunicação, CPF/CNPJ nº RG: 23.838.859-X, CPF: 298.274.338-11, neste ato representada por adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, MADA BAR E MUSICA EIRELI, CNPJ: 22.924.474/0001-62, responsável legal sr. Lucas Cavassana Mayer, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.914.478-19, endereço Avenida Lago Azul, nº 31, Lago Azul, CEP 18190-000, Araçoiaba da Serra/SP, portador da identidade RG nº 45.189.742-0, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviço de Estrutura de tendas para evento da SECOM, pelo período de uma diária no dia 27/02/2021, a partir de 10:00.

Contemplando:
- ESTRUTURA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 20 TENDAS 4x4M, com um fechamento lateral
- Montagem e desmontagem de 63 GRADIS MEDIDA 2,00(T.) X1,20(A) – 15KG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1 Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço doado será destinado ao evento do dia 27/02/2021 com início às 10:00. Sendo a estrutura montada com antecedência e emitido ART sobre ela.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.


4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

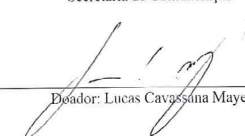
4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem

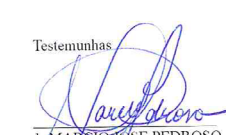
encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 19 de Fevereiro de 2021.


DONATÁRIA: Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Secretária de Comunicação


Doador: Lucas Cavassana Mayer

Testemunhas


1. MARCIO JOSE PEDROSO
RG: 33.862.098-4
CPF: 317.081.408-75


2. Rosemeire Aparecida Campos
RG: 16.850.808-4
CPF: 069.448.468-70

SEDU

Secretaria da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 27/2021

A Secretaria da Educação, em cumprimento de suas funções e por solicitação da mantenedora, determina o encerramento da “Escola de Educação Infantil Promessas” sito a rua Luiz Paes de Almeida nº 11 Vila Hortência – Sorocaba/SP, mantida por Ieric Rocha e Pinheiro Escola de Educação Infantil Sorocaba/SP, CNPJ 11.375.527/0001-17 (Processo nº 2013/034.084-7) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Márcio Bortolli Carrara - Secretário da Educação

SERHSecretaria de
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.404/DDP

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de SUPERVISOR DE ENSINO.

PORTARIA	NOME
24.293/DDP	JAQUELINE LATANCE AMORIM OLIVEIRA
24.294/DDP	RENAN LUIZ GENARO
24.295/DDP	DANIELA BERTOLUCCI DE CAMPOS
24.296/DDP	URATA ALVES CALDEIRA

Palácio dos Tropeiros, em 17 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.405/DDP

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 11.172/15, resolve prorrogar por 15 dias, a posse dos nomeados abaixo relacionados, para o cargo de VICE-DIRETOR.

PORTARIA	NOME
24.297/DDP	MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MATA
24.298/DDP	REISIVAN BATISTA DOS SANTOS
24.299/DDP	MARIELE TINELO DE PAULA
24.300/DDP	SYLVIA MARTINS DOS SANTOS
24.301/DDP	LUIZ RICARDO FURLAN JUVENCIO
24.302/DDP	VANESSA HELENA OLIVEIRA CAVALARI
24.303/DDP	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA
24.304/DDP	VANESSA AIMEE DE CASTRO PRIOR
24.305/DDP	LILIAN CRISTINA CABELLO
24.307/DDP	MARIA HILDELANIA DO NASCIMENTO BELARMINO
24.308/DDP	BRUNA SARAIVA MARCELINO
24.309/DDP	JULIO CESAR QUIRINO
24.310/DDP	JOAO APARECIDO ALMEIDA DO NASCIMENTO
24.311/DDP	MAICON ALISON SILVA
24.313/DDP	NATALIA CINTO FRARE
24.314/DDP	MILENE CRISTINE MARTINEZ BATISTA

Palácio dos Tropeiros, em 17 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 24.402/DDP**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 24.306/DDP, de 3 de maio de 2021, que nomeou ORAIDE VALERIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de VICE DIRETOR, com base no capítulo VI, itens 6.14 e 6.14.2 do Edital de Concurso nº 01/2020.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.403/DDP

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº 24.312/DDP, de 3 de maio de 2021, que nomeou FLAVIO ROBERTO CHADDAD, para exercer o cargo de VICE DIRETOR, com base no capítulo XVI, item 16.4.2 do Edital de Concurso nº 01/2020.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.782/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear THASSIA PUERTAS GARCIA TADIOTO, para exercer, a partir de 01 de maio de 2021, em comissão, a função gratificada de COORDENADOR TÉCNICO DE UNIDADE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ESPECIALIDADES, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.783/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 01 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 88.645/DICAF, de 23 de abril de 2020, que nomeou MARCIO MARCOS NOGUEIRA, para exercer, em comissão, a função gratificada de Coordenador Médico do SAMU - Regional, da Secretaria da Saúde, Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.784/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ANDRE VICENTE ALEIXO DA SILVA E SILVA, para exercer, a partir de 01 de maio de 2021, em comissão, a função gratificada de Coordenador Médico do SAMU - Regional, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.785/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear SIMONE APARECIDA LOURENCO, para exercer, a partir de 11 de maio de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Auditoria Interna, da Controladoria Geral do Município, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.786/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear SERGIO PAULO GOMES STANCKER, para exercer, a partir de 19 de maio de 2020, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Relações Comunitárias, da Secretaria de Segurança Urbana, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.787/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 19 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 77.570/DICAF, de 30 de janeiro de 2017, que nomeou SILMARA VIEIRA SANTANA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Informação e Controle, da Secretaria de Recursos Humanos. Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.788/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA, para exercer, a partir de 19 de maio de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Informação e Controle, da Secretaria de Recursos Humanos, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.789/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 19 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 80.699/DICAF, de 10 de janeiro de 2018, que nomeou ALEXANDRE LANGNER CONCEICAO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Normas, Comercialização e Contratos, da Secretaria Jurídica.

Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.790/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ALINE APARECIDA DA ROCHA HONORIO, para exercer, a partir de 19 de maio de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Normas, Comercialização e Contratos, da Secretaria Jurídica, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

SEAD**Secretaria de Administração****DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 605/2020.

MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 121/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CABEAMENTO INTERNO DE REDE LÓGICA DE DADOS PARA A CASA DO TURISTA - SEDETTUR.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: RUGGIERI SOROCABA SERVIÇOS EIRELI. NOME FANTASIA: ELFON SERVICE.

CNPJ Nº. 10.991.141/0001-77.

VALOR: R\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 410100.3.3.90.39.99.23.122.6002.2019.

https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter_fields=codigoProcesso%2a605%2F2020

MARCELO TRONTINO

SEÇÃO DE COMPRAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CPL nº 126/2021

ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 014/2021. OBJETO: Contratação de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar nas Unidades Escolares da Prefeitura de Sorocaba. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2018. RATIFICADA pelo Sr. Secretário de Educação nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA (NOME FANTASIA: IDEAL ALIMENTAÇÃO) - CPNJ: 11.164.874/0001-09, disponível no endereço: <https://bit.ly/2SRPtMo>.

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SEAD

Secretaria de Administração

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba, o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 055/2021 – CPL nº. 109/2021, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA E DOSE CERTA. A abertura será dia 31/05/2021 às 09h00. Informações pelos sites api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta, www.licitacoes-e.com.br (nº da licitação no Banco do Brasil: 873246, pelo fone (15) 32382149 ou pelo e-mail - duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de maio de 2021. Roseli de Oliveira Borba – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2021 - CPL nº. 045/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ZIKA VÍRUS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. A reabertura será dia 31/05/2021 às 09h00. Informações pelos sites <https://bit.ly/3w6GDsu>, e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 873283, pelo fone (15) 3238-2538 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de maio de 2021. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2021 – CPL nº. 19/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO GEOTÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO À PERCUSSÃO, EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA DE SOROCABA. A abertura será dia 01/06/2021 às 09h00min horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 873244, pelo fone (15) 3238-2121 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 18 de Maio de 2021. ROSEMEIRE FANTINATI – Pregoeira.

REVOGAÇÃO PARCIAL CPL 577/2020 – PE 293/2020

A Prefeitura de Sorocaba através de seu Pregoeiro comunica aos licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2020 - CPL Nº 577/2020, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS FB/NDC, que resolve REVOGAR o LOTE 09 da licitação a pedido do setor solicitante. O termo estará disponível no site <https://cutt.ly/ob1bAOW> e www.licitacoes-e.com.br. Fica aberto o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 18 de Maio de 2021. Luis Renato Sant'anna - Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2020**

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2020 - CPL Nº 571/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA VOIP PARA UTILIZAÇÃO INTEGRADA AO SISTEMA PABX ERICSSON MD 110 DO PAÇO MUNICIPAL DE SOROCABA, que resolve SUSPENDER o andamento da licitação em epígrafe por razões de interesse público, tendo em vista necessidade de revisão do edital, a nova data de abertura será designada oportunamente. Sorocaba, 18 de Maio de 2021. Juliana Roberta Cequinne - Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021**

A Prefeitura de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica as licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021 - CPL nº 020/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com abertura agendada para o dia 19/05/2021 às 14h00, que resolve SUSPENDER por razões de interesse público, tendo em vista necessidade de revisão do edital. Nova data de abertura será informada oportunamente. Informações através nos sites <https://bit.ly/3hnyYgD> e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone 3238-2538. Sorocaba, 18 de Maio de 2021. REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO - Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2021**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba através de seu Pregoeiro comunica as licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº. 61/2021 – CPL nº. 117/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA OS HOSPITAIS CREDENCIADOS PELA REDE SUS, com abertura agendada para dia 19/05/2021 às 09:00 horas, que resolve SUSPENDER por razões de interesse público, tendo em vista necessidade de revisão do edital. Nova data de abertura será informada oportunamente. Sorocaba, 18 de Maio de 2021. Luis Renato Sant'Anna – Pregoeiro.

SES

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia
Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 23.632/18

José Henrique Zanella Filho

Atividade odontológica - consultório odontológico

Rua Atanázio Soares, 2835, Vila Olímpia, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária

INDEFERIDO

2-Processo nº. 1.299/19

Marina Gerbovic

Atividade odontológica - consultório odontológico

Avenida Presidente Kennedy, 217, S. 02, Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

INDEFERIDO

3-Processo nº. 10.292/19

SES - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Comendador Pereira Inácio, 564, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária

INDEFERIDO

4-Processo nº. 16.924/19

Município de Sorocaba - UPH Leste

Dispensário de Medicamentos

Rua Coronel Nogueira Padilha, 2585, Vila Hortência, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento

INDEFERIDO

5-Processo nº. 22.740/19

Sorocaps Indústria Farmacêutica Ltda

Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Avenida Victor Andrew, 1350, Éden, Sorocaba-SP

Comunicado de início de fabricação de produtos dispensados de registro.

Produto(s): suplemento alimentar em cápsulas

Marca(s): CURCUMAX / PURA VIDA PREMIUN NUTRIENTS

CANCELADO

6-Processo nº. 19.140/20

Raia Drogasil S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Antônio Carlos Comitê, 32, A, Parque Campolim, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

INDEFERIDO

7-Processo nº. 19.344/20

Farmabios Farmácia de Manipulação Eireli

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Rua Dom Antônio Alvarenga, 18, Centro, Sorocaba-SP

Auto de Infração nº 17193

Recurso INDEFERIDO

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 11007 de 18/03/2021

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

8-Processo nº. 24.020/20

Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Rua Belarmino Moraes Arruda, 75, Vila Jardini, Sorocaba-SP

Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/05/2023

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000141-1-7

9-Processo nº. 24.931/20

Saúde Intelimed Clínica de Especialidades Ltda

Rua Leopoldo Machado, 185, Centro, Sorocaba-SP

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 908-21

SES

Secretaria da Saúde

Deferido em 26/04/2021
Laboratórios clínicos
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 909-21
Deferido em 26/04/2021
10-Processo nº. 4.891/21
Raia Drogasil S/A
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Antônio Carlos Comitre, 32, A, Parque Campolim, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
INDEFERIDO
11-Processo nº. 6.101/21
Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Rua Belarmino Moraes Arruda, 75, Vila Jardini, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/05/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000135-1-0
12-Processo nº. 6.102/21
Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Comércio atacadista de produtos odontológicos
Rua Belarmino Moraes Arruda, 75, Vila Jardini, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/05/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000136-1-7
13-Processo nº. 6.103/21
Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Rua Belarmino Moraes Arruda, 75, Vila Jardini, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/05/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000137-1-4
14-Processo nº. 6.104/21
Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças
Rua Belarmino Moraes Arruda, 75, Vila Jardini, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/05/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-466-000017-1-6
15-Processo nº. 6.105/21
Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Rua Belarmino Moraes Arruda, 75, Vila Jardini, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/05/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000138-1-1
16-Processo nº. 6.106/21
Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
Rua Belarmino Moraes Arruda, 75, Vila Jardini, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/05/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000139-1-9
17-Processo nº. 6.107/21
Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Rua Belarmino Moraes Arruda, 75, Vila Jardini, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 13/05/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000140-1-0
18-Processo nº. 6.243/21
Claudio Rodrigues dos Santos Sorocaba
Lanchonete
Rodovia João Leme dos Santos, 755, Parque Vereda dos Bandeirantes, Sorocaba-SP
Auto de Infração nº 15225 de 03/04/2021
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
Camila Aparecida Campos
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Nivaldo da Costa
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JOÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (Republicanos)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cicero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 113/2021

(Dispõe sobre designação de Grupo de Trabalho)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alinhar a comunicação interna e administrativa com as expectativas dos servidores desta Casa de Leis, no sentido de fomentar e favorecer a compreensão mútua da gestão e seu corpo de colaboradores, efetivando o preenchimento do sentido acolhedor, moderno e comunitário que deve pautar o dia a dia do Poder Legislativo Municipal;

Considerando as diretrizes da atual gestão da Secretaria de Comunicação Institucional da Câmara, que perpassa pela responsabilidade, pela transparência e pela Inovação;

Considerando que o Respeito é atual palavra norteadora da Secom, atrelada aos desafios da comunicação em tempos de pandemia e as necessidades de atualizações de diversos contextos sociais/profissionais da Câmara Municipal de Sorocaba;

Considerando que a avaliação feita por servidores do Cerimonial, sobre as funcionalidades, pertinências, relevâncias e utilidades da Intranet, InfoCâmara, Whatsapp, Atos Oficiais, Portarias e Circulares, revelou baixa interação entre os setores da Câmara.

RESOLVE:

Art.1º Fica criado o Grupo de Trabalho para elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Planejamento da Comunicação Interna da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art.2º Designa para compor o Grupo de Trabalhos os servidores Fábio Henrique Mascarenhas (Secretaria de Comunicação Institucional), Lincoln Santos Salazar (Assessor de Imprensa), Diogo Rodrigues (Coordenador do Cerimonial), Paulo Antônio de Sousa Marquês (Cerimonial), Fernanda Brugnerotto (Cerimonial), e Roberto Antônio Paes Júnior (Assessoria de Imprensa).

Art.3º O Grupo, no desenvolvimento de suas atividades, fica autorizado a solicitar a cooperação de todas as áreas e servidores da Câmara.

Art.4º O Grupo de Trabalho, após a entrega do conteúdo no prazo estabelecido, permanecerá ativo com atividade regular de acompanhamento e ajustes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de maio de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

EMPTS**Empresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba****DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

Nelson Tadeu Cancellara, Presidente da EMPTS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os fatos e fundamentos de direito apresentados pela Comissão de Licitação e Licitantes, DECIDE ANULAR o PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, divulgação e aplicação de provas para concurso público para a EMPTS, em razão de vício presente no certame e na fase interna da contratação, diante da ausência de custo estimado e pesquisa de mercado.

Sorocaba, 17 de maio de 2021

NELSON TADEU CANCELLARA
PRESIDENTE DA EMPTS

**DESPACHO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

Nelson Tadeu Cancellara, Presidente da EMPTS, no uso de suas atribuições legais, expõe o quanto segue:

Em razão do despacho de fls. 374, que anulou o pregão presencial nº 001/2020, por vício presente no certame e na fase interna da contratação, diante da ausência de custo estimado e pesquisa de mercado, deixo de apreciar o recurso de fls. 352 e as contrarrazões de fls. 364, por perda do objeto.

Sorocaba, 17 de maio de 2021

NELSON TADEU CANCELLARA
PRESIDENTE DA EMPTS

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****(Processo nº 15.032/1995)****DECRETO Nº 26.218, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

(Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social, alterando-se o Decreto nº 25.652, de 12 de março de 2020 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pela Lei Municipal nº 5.036, de 26 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 9.947, de 26 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III, IV e V, todos do artigo 3º, do Decreto nº 25.652, de 12 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - Secretaria da Cidadania - SECID:

Titular: Cibele Cernomoret Silvestre;

Suplente: Iara Cristina Senhorinho;

Titular: Virginia de Fátima Theotonio;

Suplente: Camila Rocha Pereira;

II - Secretaria da Saúde - SES:

Titular: Ione Augusta Silva Porto;

Suplente: Tania Mara da Cruz Tonet;

III - Secretaria da Educação - SEDU:

Titular: Ana Laura de Almeida;

Suplente: Mellany Caroline Pires Rodrigues;

IV - Secretaria da Fazenda - SEFAZ:

Titular: Renata Cristina Miguel Romiti;

Suplente: Cristiane Maria Guimaraes;

V - Secretaria de Governo - SEGOV:

Titular: Rômulo Foz;

Suplente: Kely de Almeida Alves;

(...)” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de maio de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.032/1995)**DECRETO Nº 26.219, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

(Dispõe sobre a nomeação de membro para a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sorocaba - CMAS e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial pela Lei Municipal nº 5.036, de 26 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 9.947, de 26 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para fazer parte do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Sorocaba - CMAS, a servidora Thaís Verena de Souza Batista Santos, para a função de Secretária Executiva, em conformidade com o art. 25, de que trata o Decreto Municipal nº 21.164, de 7 de maio de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 12 de maio de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS**(Processo nº 9.631/2021)****LEI Nº 12.301, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

(Dispõe sobre a instituição do Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Agosto Lilás a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto em Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 148/2020 – autoria da Vereadora FERNANDA SCHLIC GARCIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Maria da Penha vai à Escola” e a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto.

Parágrafo único. A Campanha Agosto Lilás será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha.

Art. 3º A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Sorocaba, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º O “Programa Maria da Penha vai à Escola”, consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando alunos da rede municipal.

Parágrafo único. Mediante Termo de Cooperação as ações poderão ser estendidas às escolas privadas e às Instituições de Ensino Superior.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

LEIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de maio de 2021,
366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Cidadania

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Este projeto teve apoio da OAB Sorocaba, por meio das Comissões da Mulher Advogada e de Direitos Humanos a qual pretende em parceria com o poder público efetivar a campanha agosto lilás em Sorocaba.

A fim de justificar esta propositura trazemos a seguinte nota:

Nota de apoio à oficialização da Campanha Agosto Lilás no Município de Sorocaba/SP

A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) estabelece em seu artigo 8º, inciso V, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão, por meio de ações articuladas, campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar para a sociedade em geral e para o público escolar.

A Campanha Agosto Lilás, de âmbito nacional, foi criada em alusão ao aniversário da Lei Maria da Penha, com o escopo de conscientizar a população acerca dos direitos e deveres inseridos nessa legislação.

Além disso, a Campanha ratifica o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, lançado em 2007, pela Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres, que vincula governo federal, governos estaduais e municipais à criação de políticas públicas. Neste corrente ano, a Lei Maria da Penha completa 14 anos e é considerada uma das três leis mais avançadas entre os países que têm legislação sobre o tema, segundo o Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas.

Ainda que a Constituição Federal estabeleça a igualdade de todos, subsiste, ainda hoje, um padrão de comportamento historicamente enraizado que subjugava mulheres.

Todos nós precisamos nos atentar e lutar pela dignidade das pessoas e pela equidade, para efetivar as diretrizes da Carta Magna:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Diante do exposto e reconhecendo a importância da mobilização social para a proteção dos Direitos Humanos das Mulheres, a OAB Sorocaba, por meio das Comissões da Mulher Advogada e de Direitos Humanos, apoia a oficialização da Campanha Agosto Lilás e inserção no Calendário Oficial do Município, para a promoção de atividades durante todo o mês de agosto. Contando com o apoio dos Nobres Colegas.

(Processo nº 9.630/2021)

LEI Nº 12.302, DE 17 DE MAIO DE 2021.

(Dispõe sobre a concessão de revisão de perdas inflacionárias e reajuste nos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 146/2021 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal de Sorocaba, no índice de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois por cento), a título de reposição de perdas inflacionárias do ano de 2020, correspondente ao índice IPCA-IBGE, aplicáveis sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2020, que será pago a contar do término da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 3,00% (três por cento), além da revisão do inciso I, a título de valorização profissional, aplicável sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2020, que será pago a contar do término da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º O reajuste previsto nos arts. 1º e 2º desta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sorocaba, observados os mesmos critérios.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de maio de 2021,
366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

Secretária de Recursos Humanos

cumulativamente

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei sobre a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Nos termos do Projeto de Lei enviado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal está previsto a recomposição das perdas inflacionárias de 2020, no percentual equivalente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) e o reajuste no percentual de 3,00% (três por cento) a todos os servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Desse modo, a presente proposição pretende conceder aos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal de Sorocaba, a revisão geral anual no mesmo índice de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) a título de reposição de perdas inflacionárias do ano de 2020 correspondente ao índice IPCA-IBGE, bem como concede o reajuste de 3,00% (três por cento) a título de valorização profissional.

Importante destacar que tal reajuste só será pago a contar do término da vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, em plena sintonia com o Princípio da legalidade.

Estando assim justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

